

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

### EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 117/2020, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 3.555/2000, nº 7.746/2012, nº 8.538/2015, nº 9.178/2017, nº 9.507/2018 e nº 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 155/2016 e nº 147/2014, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e SEGES/MP nº 3/2018; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

**Data da abertura das propostas:** **2/10/2020**

**Horário da abertura das propostas:** **9h40min**, respeitando o horário de Brasília/DF.

**Endereço eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 925152

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de produtos de informática, sendo 15 (quinze) notebooks e 13 (treze) licenças perpétuas do pacote Microsoft Office Home & Business, conforme discriminação individualizada, condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme relação de produtos e suas respectivas quantidades indicada abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 1    | Notebook                                      | 15         |
| 2    | Licenças perpétuas do pacote Microsoft Office | 13         |

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital os anexos I, II e III.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de trabalho do CRCMG para o exercício de 2020, conforme indicação abaixo:

|               |                      |                                   |
|---------------|----------------------|-----------------------------------|
| Projeto: 5010 | Centro de Custo: 327 | Conta contábil: 6.3.2.1.03.01.006 |
| Projeto: 5010 | Centro de Custo: 327 | Conta contábil: 6.3.2.1.05.01.002 |

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o item 2 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

4.3.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta Entidade contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.1.1. Os documentos de habilitação a que se refere o item acima são aqueles previstos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** deste Edital.

5.1.2. Será desclassificado o licitante que não inserir no sistema previamente à abertura da sessão pública, os documentos de habilitação exigidos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** ou que apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total do item;**

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação sobre o fornecimento dos produtos;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. O licitante é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50,00 (cinquenta reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. por empresas brasileiras;

7.25.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.28.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.28.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.28. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. conter a identificação do licitante, os preços ofertados, em conformidade com último lance apresentado ou à negociação efetuada com o Pregoeiro, podendo utilizar como modelo o Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta;

8.1.3. apresentar os preços ofertados, devidamente ajustados ao lance vencedor;

8.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.1.5. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br).

8.1.6. O prazo para envio da proposta poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.1.7. Para comprovação das especificações do objeto, conforme cada ITEM, **deverá ser encaminhada juntamente com a proposta a seguinte documentação:**

**8.1.7.1. Relativa ao ITEM 01 (notebook):**

8.1.7.1.1. Documentação comprovando as especificações do produto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, inclusive marca, modelo, medidas, capacidade, modelo do processador, procedência, assistência técnica local, garantia e outros elementos que inequivocamente identifiquem as configurações cotadas, comprovadas através de manuais técnicos, catálogo, folder e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante.

8.1.7.1.2. Documentação comprovando que o produto ofertado possui procedência nacional ou está em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil, devendo o licitante informar o distribuidor autorizado no Brasil.

8.1.7.1.2.1. Será aceita cópia das especificações obtidas via Internet no site do fabricante, dela constando de forma inequívoca o endereço do site.

8.1.7.1.3. Documentação comprovando que a fabricante do equipamento possui site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica, além de suporte técnico e verificação do status da garantia. Não será aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros.

8.1.7.1.4. Documentação comprovando a compatibilidade do equipamento ofertado com o Sistema Operacional solicitado. Somente será aceito marca e modelo de equipamento exato da proposta da licitante.

8.1.7.1.5. Documentação comprovando a inclusão da marca e do modelo dos equipamentos ofertados na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizará consulta online na data da abertura da licitação caso necessário.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

8.1.7.1.6. Documentação comprovando que os equipamentos fornecidos não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), comprovando-se através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou por meio da certificação EPEAT, devendo esta apresentar explicitamente essas informações.

**8.1.7.2. Relativa ao ITEM 02 (Licenças perpétuas do pacote Microsoft Office):**

8.1.7.2.1. Documentação comprovando as especificações do produto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, inclusive marca, modelo, garantia e outros elementos que inequivocamente identifiquem as configurações cotadas, comprovadas através de manuais técnicos, catálogo, folder e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://ceiscadastro.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2f>);

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

10.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

10.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3.1. O prazo para envio da documentação, acima previsto, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br).

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

## 10.8. Habilitação Jurídica

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

10.8.1. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.8.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

OU

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.10. Qualificação Econômico-Financeira**

10.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 1 (um) ano contado da data da sua apresentação.

10.10.1.1. O licitante será considerado habilitado pelo SICAF, quando o seu cadastro contiver o registro da referida Certidão atualizada.

10.10.1.2. Caso não conste no cadastro do SICAF do fornecedor a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, o documento poderá ser consultado, pelo Pregoeiro, nos respectivos sítios oficiais emissores.

#### **10.11. Qualificação técnica**

10.11.1. **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano.

10.11.2. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços ou entregues o objeto, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Caso o licitante que manifestou intenção de recorrer não apresente o recurso fundamentado no sistema eletrônico dentro do prazo acima estabelecido, decaíra seu direito recursal e o pregoeiro dará prosseguimento à fase de adjudicação.

11.2.5. A Administração decidirá sob o recurso e enviará resposta no sistema eletrônico no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do encerramento do prazo de contrarrazões.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

15.7. As condições de entrega, de pagamento, vigência, reajuste, recebimento do objeto e fiscalização, obrigações da contratada e do contratante, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e da Lei nº 8.666/93.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatária que:

16.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, salvo caso fortuito ou força maior;

16.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.4. Não mantiver a proposta;

16.1.5. Cometer fraude fiscal; e

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação

16.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

16.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CRCMG, Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br).

17.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do CRCMG [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br), e vincularão os participantes e a Administração.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

18.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

18.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do CRCMG no endereço Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

18.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

18.15. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Comprasnet, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.

18.16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.17. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.18. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

18.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

18.20. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.21. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

18.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

- 18.22.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 18.22.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
- 18.22.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2020.

Sérgio Robson Mafra  
Pregoeiro do CRCMG

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerência de Tecnologia da Informação

### ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de produtos de informática, conforme discriminação individualizada dos itens, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Relação de itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 1    | Notebook                                      | 15         |
| 2    | Licenças perpétuas do pacote Microsoft Office | 13         |

### 2.3. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|-----------|------------|
| 1    | Notebook  | 15         |

#### 2.3.1. Acessórios

2.3.1.1. Maleta ou mochila para acondicionamento e transporte do notebook e seus acessórios.

2.3.1.2. Em couro, poliéster ou nylon, na cor preta;

2.3.1.3. Bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse;

2.3.1.4. Deve ser compatível com o formato do equipamento ofertado;

2.3.1.5. Deve possuir qualidade adequada que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;

#### 2.3.2. Processador

2.3.2.1. Processador com pelo menos 04 (quatro) núcleos físicos reais, ou superior;

2.3.2.2. Suporte a execução de no mínimo 08 (oito) threads;

2.3.2.3. Deverá atingir índice de, no mínimo, 6460 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php).

2.3.2.4. Controle automático do clock conforme carga de trabalho;

2.3.2.5. Frequência de Operação real de 1.6 GHz;

2.3.2.6. Deverá possuir 6Mb Cache;

2.3.2.7. Deverá possuir consumo máximo TDP 25W;

2.3.2.8. Processo de fabricação com litografia de no máximo 14nm;

2.3.2.9. Deverá possuir suporte à memória DDR4-2400;

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

2.3.2.10. Instruções de virtualização de I/O;

2.3.2.11. Suporte a PCI Express 3.0;

2.3.2.12. Aceleração de criptografia avançada Advanced Encryption Standard (AES);

### **2.3.3. BIOS**

2.3.3.1. A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês e compatível com o projeto.

2.3.3.2. Deve possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos Copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento;

2.3.3.3. O fabricante do equipamento deve disponibilizar em seu Web Site todas as atualizações de BIOS;

2.3.3.4. Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup).

2.3.3.5. Senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador, gerencia e disco.

2.3.3.6. Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos.

2.3.3.7. Capacidade de boot pela porta USB.

2.3.3.8. Capacidade de inibir boot pela porta USB.

2.3.3.9. Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio, capturável por aplicação de inventário.

2.3.3.10. Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpeamento).

2.3.3.11. Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS.

2.3.3.12. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado

2.3.3.13. Tecnologia de segurança TPM 1.2 ou superior integrada a placa mãe com software incluído.

2.3.3.14. Possuir dispositivo integrado ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita sua recuperação e localização;

2.3.3.15. Possibilitar formatação definitiva de um disco rígido via BIOS;

### **2.3.4. Chipset e Placa Mãe**

2.3.4.1. O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;

### **2.3.5. Armazenamento**

2.3.5.1. 01 (um) SSD de no mínimo 256GB SATA M.2.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

### **2.3.6. Memória RAM**

2.3.6.1. 8 (oito) Gbytes de Memória SDRAM DDR4 ou superior, em 02 (dois) módulos (2x4Gb) no mínimo, com operação em 2133 MHz ou superior, expansível até 32GB.

### **2.3.7. Interfaces**

2.3.7.1. 01 (uma) Interface para Disco Rígido SATA 2 onboard.

2.3.7.2. 01 (uma) Interface VGA e 01 (uma) HDMI.

2.3.7.3. 01 (uma) Interface RJ45 padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps autosenso incorporada à placa mãe.

2.3.7.4. 01 (uma) Interface Wireless LAN 802.11ac preferencialmente com a **configuração** (160MHz, 2X2), sendo, 2 antenas de envio e 2 antenas de recebimento (taxa de transferência de 300 Mbit/s para 802.11n e 866 Mbit/s para 802.11ac). Podendo a interface ser incorporada à placa principal ou através de slot Mini-PCI.

2.3.7.5. Bluetooth 5.1 ou superior integrado.

2.3.7.6. 03 (três) Interfaces USB, sendo 2 (duas) USB 3.2 Tipo-A de 1ª geração (ou superior).

2.3.7.7. 01 (uma) Interface USB Tipo-C de 1ª geração ou superior.

2.3.7.8. 01 (um) Conector de microfone/fone de ouvido (combo ou individual).

2.3.7.9. 01 (uma) Câmera integrada.

2.3.7.10. Áudio estéreo de 16 bits, com 02 (dois) Alto-falantes estéreo e Microfone embutidos no gabinete (não serão aceitos dispositivos externos).

### **2.3.8. Teclado**

2.3.8.1. Teclado integrado full size de mínimo 84 teclas padrão Português do Brasil ABNT.

### **2.3.9. Mouse**

2.3.9.1. Dispositivo apontador do tipo Touchpad;

2.3.9.2. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo óptico USB, com 2 (dois) botões para seleção e 1 (um) botão de rolagem (scroll), preferencialmente na mesma cor predominante do equipamento principal. Podendo ser ofertado mouse Bluetooth compatível com o equipamento.

### **2.3.10. Tela**

2.3.10.1. Tela TFT matriz ativa, com tamanho de 14", padrão Wide, com resolução mínima de 1366X768 (alta definição) e antirreflexo. Deverá possuir câmera integrada, não sendo aceita solução através de conectores USB;

### **2.3.11. Gabinete**

2.3.11.1. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

2.3.11.2. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on);

2.3.11.3. Possuir 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;

2.3.11.4. Áudio: som estéreo integrado;

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

2.3.11.5. Características físicas: peso máximo 1.8 kg com bateria;

### **2.3.12. Cabos/Fonte de alimentação e Bateria**

2.3.12.1. Adaptador CA / fonte de alimentação externa bivolt 110/220V AC, com seleção automática de voltagem;

2.3.12.2. Compatível com a configuração e componentes do equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento.

2.3.12.3. Bateria de Polímero de Íon, com 3 células ou, no mínimo, 40Whr.

### **2.3.13. Software e Sistema operacional**

2.3.13.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits, em Português do Brasil, pré-instalado e configurado;

2.3.13.2. O equipamento deverá ser acompanhado de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além das gerações de mídias de Recovery;

### **2.3.14. Diversos**

2.3.14.1. Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento, sob pena de desclassificação e punição;

2.3.14.2. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

2.3.14.3. Deverão ser fornecidos equipamentos novos, de primeiro uso.

2.3.14.4. O equipamento deve possuir, preferencialmente, padrão de cor predominantemente preta, prata ou cinza escuro (grafite);

2.3.14.5. A unidade do equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionada em embalagem adequada, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

2.3.14.6. A instalação física do equipamento será por conta da CONTRATANTE.

## **2.4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 2:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 2    | Licenças perpétuas do pacote Microsoft Office | 13         |

2.4.1. Licenças perpétuas do pacote Microsoft Office 2019 Home & Business 32 / 64 bits, em Português do Brasil, original.

2.4.2. A Suíte de aplicativos deve conter: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outlook e Microsoft OneNote.

2.4.3. Natureza de LICENÇA PERPÉTUA, devendo permitir a reinstalação do produto quantas vezes forem necessárias em 1 PC por licença.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

2.4.4. O software deverá ser disponibilizado na forma eletrônica, via download, diretamente dos servidores da Microsoft.

2.4.5. Fornecer o certificado de licenciamento, constando o número de série de registro;

2.4.6. Deverá ser disponibilizada atualizações periódicas diretamente dos servidores da Microsoft.

2.4.7. As licenças fornecidas deverão ter compatibilidade com o sistema operacional Windows 10.

2.4.8. A empresa contratada deverá fornecer documento informando todas as chaves referentes às licenças.

### ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

Os equipamentos e serviços de informática tornaram-se imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades tanto da Administração Pública quanto da iniciativa privada, servindo de base à prestação de inúmeros serviços.

Nesse sentido, a utilização de equipamentos de informática mais novos visa melhorar a performance e a segurança indispensáveis para a execução das atividades desempenhadas.

Realizado o levantamento dos equipamentos em avançado processo de obsolescência, com rendimento insuficiente, defasados tecnologicamente e que não recebem as atualizações de segurança, constatou-se a necessidade de aquisição de notebooks com as devidas licenças de Software de automação de escritório (processador de texto, planilhas eletrônicas, gerenciador de e-mail, etc.)

Tais equipamentos e softwares são indispensáveis às atividades desempenhas pelo CRCMG, em todas as suas áreas, contribuindo, assim, com a continuidade e com o aperfeiçoamento dos serviços dispensados à sociedade e aos profissionais da contabilidade.

O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos, assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto “MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)” o qual municia de recursos orçamentários as rubricas “EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS” e “SOFTWARES”, destinadas a suportarem as despesas com aquisições de “TI”.

Nesse contexto, foi previsto no referido projeto do Plano de Trabalho e também no Plano Anual de Contratações de 2020, a aquisição de equipamentos/produtos de informática, bem como dos serviços relacionados com estas aquisições.

Esta contratação está vinculada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2020.

### ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

|                      |               |                                   |
|----------------------|---------------|-----------------------------------|
| Centro de Custo: 327 | Projeto: 5010 | Conta contábil: 6.3.2.1.05.01.002 |
| Centro de Custo: 327 | Projeto: 5010 | Conta contábil: 6.3.2.1.03.01.006 |

### ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto, para ambos os itens, é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

#### **ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL**

6.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG.

6.1.1. Os custos decorrentes da entrega dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA.

6.2. A entrega deverá ocorrer no período compreendido de segunda a sexta-feira e no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h30min.

6.3. Os produtos devem estar dispostos em embalagens limpas, íntegras, sem rasgos ou amassados, e sem sinais de agentes externos que possam comprometer a qualidade, e devem ter capacidade compatível ao acondicionamento e estocagem adequados do produto. Sempre que possível, as embalagens devem ocupar o menor volume possível e utilizar materiais recicláveis a fim de garantir a sustentabilidade das compras públicas, conforme item III do art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG.

6.4. Por ocasião da entrega dos equipamentos na sede do CRCMG, seu recebimento será feito em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da nota fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou proposta comercial, ou quando fornecidos com defeito, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da devida notificação de rejeição manifestada pelo CRCMG.

6.6. Neste caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício da contagem dos prazos.

6.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo CRCMG, na forma do art. 73, inciso II e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização do material fornecido.

6.10. O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e /ou transporte do produto/material fornecido.

6.11. As licenças deverão ser entregues/disponibilizadas, à Gerência de Tecnologia da Informação do CRCMG, na forma eletrônica, via download diretamente dos servidores oficiais das fabricantes.

#### **ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

7.1. Pregão Eletrônico.

#### **ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO**

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

#### 8.1. Menor Preço.

#### ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. O valor de referência, que corresponde ao valor total máximo admitido que o CRCMG se propõe a pagar pela aquisição de cada ITEM que compõe o objeto desta Licitação é de:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO |
|------|-----------|-----|----------------|-----------------------------|
| 1    | Notebook  | 15  | R\$ 6.886,75   | R\$ 103.301,25              |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO |
|------|---|-----|----------------|-----------------------------|
| 2    | Licenças perpétuas do pacote Microsoft Office | 13  | R\$ 831,28     | R\$ 10.806,64               |

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes do fornecimento objeto deste Procedimento.

#### ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente:

a) vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital;

b) preços ofertados superiores aos admitidos para cada item, conforme estabelecido no *ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA*.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em consonância com a legislação vigente.

#### ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

11.11. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

12.1. Deverá ser prestada garantia técnica com as seguintes características em relação a cada ITEM:

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

#### **12.1.2. PARA O ITEM 1 (NOTEBOOK):**

12.1.2.1. O equipamento ofertado deverá possuir garantia ON-SITE PADRÃO DO FABRICANTE pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra de assistência técnica e atendimento no local.

12.1.2.2. O atendimento ao chamado técnico deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE (on-site).

12.1.2.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

12.1.2.4. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente, pelo fabricante dos equipamentos ou pela empresa prestadora de serviços de assistência técnica credenciada pela fabricante,

12.1.2.5. A abertura de chamado deverá ser via sistema on-line, telefone 0800 ou e-mail ao fabricante dos equipamentos ou à empresa prestadora de serviços de assistência técnica credenciada pela fabricante.

12.1.2.6. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no Website do fabricante do equipamento;

#### **12.1.2.7. Comprovação da garantia:**

12.1.2.7.1. Deverá possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.

12.1.2.7.2. A contratada deverá apresentar certificado, nota fiscal, ou outro documento emitido pelo fabricante dos equipamentos, que comprove o período de garantia dos equipamentos ofertados, até a data de entrega dos equipamentos.

12.1.2.7.3. O documento de garantia deverá conter no mínimo: Modelo e número de série do(s) equipamento(s) fornecido(s), prazo de garantia e outras informações necessárias.

12.1.2.7.4. A garantia prestada pelo fabricante não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo prazo de garantia definido deste Termo de Referência.

12.1.2.7.5. O prazo de garantia também deverá ser informado na proposta que a licitante apresentar.

#### **12.1.3 PARA O ITEM 3 (LICENÇAS PERPÉTUAS DO PACOTE MICROSOFT OFFICE):**

12.1.3.1. O período de garantia técnica deverá ser de 6 (seis) meses, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

12.1.3.2. Para comprovação, o prazo de garantia deverá estar discriminado na nota fiscal ou em documento emitido pelo fabricante do PRODUTO, que comprove o período de garantia, até a data de sua entrega.

12.1.3.2.1. O documento de garantia deverá conter no mínimo: Modelo e número de série do(s) equipamento(s) fornecido(s), prazo de garantia e outras informações necessárias;

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

12.1.3.3. A garantia prestada pelo fabricante não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu regular cumprimento.

12.1.3.4. O prazo de garantia também deverá ser informado na proposta que a licitante apresentar.

#### **ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

#### **ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2.4. **Multa de:**

14.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4.3. 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

14.3. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

14.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

14.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

14.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 10% (dez por cento), podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

14.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das graduações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

| TIPO DE FALTA  | GRAVIDADE |
|--|-----------|
| Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.                           | LEVE      |
| Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.   | LEVE      |
| Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.                 | MÉDIA     |
| Não providenciar a retirada dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência. | MÉDIA     |
| Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência e na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.      | GRAVE     |
| Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.                               | GRAVE     |
| Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.     | GRAVE     |
| Deixar de prestar as manutenções devidas dentro do período de garantia estabelecido no Termo de referência.  | GRAVE     |
| Entregar os produtos em quantidades incompatíveis com o pedido.  | GRAVE     |

14.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

14.7.2. Ao longo do período de validade do Contrato, de 12 meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

14.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

14.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas previstas no subitem 14.2.4.

14.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.11.1. O envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, no âmbito do processo administrativo instaurado, serão realizados pelas partes via e-mail.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO**  
Não se aplica.

**ITEM 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

16.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, “I”, ambos da IN nº 05/2017.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

16.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.5. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. O Contrato será fiscalizado por funcionário lotado na Gerência de Tecnologia da Informação do CRCMG.

#### **ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Fornecer o(s) produto(s), objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Entregar o(s) produto(s) objeto desse Edital, obedecendo aos prazos estipulados no item 5 deste Termo de Referência.

17.3. Arcar com todos os custos necessários e relacionados ao fornecimento do(s) produto(s), objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

17.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados pela contratada para execução do contrato.

17.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.6. Prestar garantia técnica somente por meio de profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

17.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

17.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

17.9. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

17.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

17.11. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

17.12. Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições, assumindo todos os encargos relacionados com o transporte, sejam de ordem técnica, operacional ou fiscal.

17.13. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.15. Cumprir todas as obrigações relacionadas à garantia dos produtos, durante seu prazo de validade, estabelecido neste Termo de Referência.

17.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

17.17. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, durante a vigência do contrato e do prazo de garantia do(s) produto(s), seguindo todas as orientações repassadas e atendendo e/ou se responsabilizando pelos chamados de assistência técnica.

#### **ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

18.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do contrato, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

18.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

18.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

18.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

18.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) produto(s).

18.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

#### **ITEM 19 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

19.1. Os produtos contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.2. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade entregue, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto, será realizado pelo gestor do contrato.

19.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **ITEM 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **ITEM 21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

#### **ITEM 22 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Tecnologia da Informação e pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

|               |  |
|---------------|--|
| DATA          | ASSINATURA DO GERENTE DE TECNOLOGIA DA<br>INFORMAÇÃO |
| Setembro/2020 |  |
| DATA          | ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E<br>FINANCEIRO |
| Setembro/2020 |  |
| DATA          | ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG                    |
| Setembro/2020 |  |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

(E-MAIL): \_\_\_\_\_

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO DE GARANTIA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL             |
|------|-----------|-------------------|-----|----------------|-------------------------|
| 1    | Notebook  | 36 meses          | 15  | R\$ xxxx       | R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxx) |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | PRAZO DE GARANTIA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL             |
|------|---|-------------------|-----|----------------|-------------------------|
| 2    | Licenças perpétuas do pacote Microsoft Office | 6 meses           | 13  | R\$ xxxx       | R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxx) |

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do(s) produto(s), mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 009/2020, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de aquisição de produtos de informática que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de produtos de informática, sendo 15 (quinze) notebooks e 13 (treze) licenças perpétuas do pacote Microsoft Office Home & Business, conforme discriminação individualizada, condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 009/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CRCMG**

2.1. As obrigações da CONTRATADA e do CRCMG são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 009/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1. Pelo(s) produto(s) adquirido(s), constante do objeto do contrato, o CRCMG pagará à CONTRATADA os preços discriminado na(s) tabela(s) abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|----------------|-------------|
| 1    | Notebook  | 15  | R\$ xxxx       | R\$ xxxx    |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|----------------|-------------|
| 2    | Licenças perpétuas do pacote Microsoft Office | 13  | R\$ xxxx       | R\$ xxxx    |

3.2. O desembolso das despesas correrá por meio de dotação orçamentária própria, sob as rubricas 6.3.2.1.03.01.006 e 6.3.2.1.05.01.002.

3.3. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

3.4. Os valores estipulados acima são fixos, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

4.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 151/2020          |
| MODALIDADE                                | Pregão Eletrônico |
| Nº DA MODALIDADE                          | 009/2020          |

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pelas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 009/2020, por funcionário lotado na Gerência de Tecnologia da Informação do CRCMG.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 009/2020.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX  
XXXXXXXXX – XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_